

POLÍTICAS PATRIMONIAIS E PRESERVAÇÃO NO MERCOSUL: ESTUDO DO TOMBAMENTO DA PONTE INTERNACIONAL BARÃO DE MAUÁ

ROBERTO HEIDEN¹; MARIA LETÍCIA MAZZUCCHI FERREIRA²

¹ Universidade Federal de Pelotas – roberto.heiden@yahoo.com.br

² Orientadora. Universidade Federal de Pelotas – leticiamazzucchi@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O trabalho apresenta uma análise sobre o reconhecimento como “Patrimônio Cultural do MERCOSUL” da Ponte Internacional Barão de Mauá, localizada entre as cidades de Jaguarão (Brasil) e Rio Branco (Uruguai). Este estudo é resultado parcial de pesquisa de doutorado em desenvolvimento junto ao Programa de Pós-graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas, que objetiva compreender o campo do patrimônio cultural nos países que deram origem ao MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), a partir da comparação das legislações e instituições patrimoniais desses países e de suas relações com o bloco, e está inserido na área de conhecimento Multidisciplinar.

O MERCOSUL é uma União Aduaneira, na medida em que busca a integração econômica de seus países membros, por meio de acordos comerciais, políticos e culturais. O bloco hoje possui uma pauta mais diversificada em relação aos seus objetivos iniciais (voltados para a ampliação e integração dos mercados entre os países envolvidos). As populações que vivem nestes países apresentam uma grande diversidade cultural, embora estejam vinculadas ora a um país em específico, ora em relação à união aduaneira como um todo. Desta forma, as questões culturais e de identidade tem recebido atenção crescente em relação às políticas e decisões implementadas pelo bloco. (MARQUES, 2011, p. 25-49).

O objetivo principal deste trabalho é o estudo do processo de tombamento da Ponte Internacional Barão de Mauá, no contexto do MERCOSUL, na medida em que este tombamento é decorrência direta de decisões da União Aduaneira e da ampliação de sua agenda política. O tombamento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL tem dependência do bloco e deve ser compreendido dentro dos seus parâmetros.

São objetivos específicos do trabalho, a descrição das características do tombamento da Ponte Barão de Mauá, o entendimento sobre a forma como este reconhecimento está garantido pela normativa do MERCOSUL, e a investigação sobre quais são os possíveis ganhos para o monumento em termos de memória e preservação.

2. METODOLOGIA

Para este trabalho foi analisado o processo documental de tombamento da Ponte Internacional Barão de Mauá e as suas características, de modo a problematizar o entendimento e a institucionalidade do ato de reconhecimento, quanto às políticas de preservação e suas relações com o MERCOSUL. O desenvolvimento de pesquisa teórica colaborou com o processo de análise.

Foi realizada uma revisão bibliográfica que considerou a história do monumento e das ações e políticas culturais e patrimoniais do MERCOSUL. Foram também feitas pesquisas junto ao Arquivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) de Porto Alegre e em endereços eletrônicos de instituições do MERCOSUL. Os resultados do trabalho foram sistematizados a partir de uma abordagem qualitativa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em seus primeiros anos o MERCOSUL objetivou a ampliação do acesso aos mercados entre as nações envolvidas, no entanto, a partir da segunda metade da década de 90 do século XX, houve uma maior abrangência temática quanto às ações da União Aduaneira, pois passaram a integrar a pauta, por exemplo, temáticas ligadas à cultura e ao patrimônio cultural, ainda que com um acentuado viés econômico. (MARQUES, 2011).

A análise sobre a inserção de políticas e ações preservacionistas pelos órgãos do MERCOSUL, deve ser realizada contextualizando o assunto em um tema mais abrangente, que é a da cultura. No ano de 1995 surgiram as “Reuniões de Ministros e Responsáveis em Cultura” como foro negociador e, a partir disso, o tema da cultura como dimensão integradora entre os países do bloco passou a ser mais recorrente. No ano de 1996 foi criado o “Parlamento Cultural do MERCOSUL” (PARCUM), o “Selo Cultural MERCOSUL” e o “Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL” (ARROSA, 2008).

Este protocolo impulsionou iniciativas no campo da cultura, dentre elas, o surgimento de uma “Comissão do Patrimônio Cultural” do MERCOSUL (CPC) ligada ao “Conselho de Mercado Comum” (CMC). O primeiro artigo do protocolo apontou a necessidade da promoção, cooperação e o intercâmbio cultural, objetivando o “enriquecimento e a difusão das expressões culturais e artísticas do MERCOSUL” (p. 1). Por sua vez, o Art. VI do protocolo, faz menção direta ao patrimônio cultural, quando expressa que

Os Estados Partes incentivarão a cooperação entre seus respectivos arquivos históricos, bibliotecas, museus e instituições responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, com vistas à harmonização dos critérios relativos à classificação, catalogação e preservação, para fins de criação de um registro do patrimônio histórico e cultural dos Estados Partes do Mercosul. (1996, p. 2).

A CPC tem sido responsável por discutir questões ligadas ao Patrimônio Cultural no MERCOSUL, embora tenha sua autonomia limitada, pois precisa articular seus encaminhamentos com a “Reunião dos Ministros da Cultura” e com o “Conselho de Mercado Comum”. Ainda assim, a CPC já realizou várias ações para a preservação do patrimônio cultural, a exemplo de algumas regulamentações para a circulação de bens culturais e o impedimento do seu tráfico ilícito, estudos sobre itinerários culturais, e o tombamento da Ponte Internacional Barão de Mauá como 1º Patrimônio Cultural do MERCOSUL.

O ato de tombamento foi possibilitado, na medida em que, anteriormente, o Conselho de Mercado Comum (CMC) aprovou a “Decisão 055/2012” que criou a categoria de “Patrimônio Cultural do MERCOSUL” e o “Regulamento para Reconhecimento do Patrimônio Cultural do MERCOSUL”. Este documento é decorrência do Protocolo de Integração Cultural (1996) e considera que

[...] o patrimônio cultural contribui para o reconhecimento e valorização da identidade cultural regional. Que os bens culturais constituem elementos de compreensão de referências, princípios e valores presentes e compartilhados entre os países da região. Que o reconhecimento de um bem cultural para além das fronteiras de um país constitui importante fator para a integração regional. (MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12, 2012, p. 1)

A Decisão 055/2012 também explica que os bens a serem classificados como Patrimônio Cultural do MERCOSUL são

[...] qualquer bem cultural, de natureza material e/ou imaterial, que: a) manifeste valores associados a processos históricos vinculados aos movimentos de autodeterminação ou expressão comum da região perante o mundo; b) expresse os esforços de união entre os países da região; c) esteja diretamente relacionado a referências culturais compartilhadas por mais de um país da região; d) constitua fator de promoção da integração dos países, com vistas a um destino comum. (MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12, 2012, p. 2)

Ao fim, de acordo com o regulamento, os bens reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL pela CPC, deverão ser homologados pela Reunião dos Ministros da Cultura (RMC) do MERCOSUL, para finalmente serem inscritos na LPCM - Lista do Patrimônio Cultural do MERCOSUL. (MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12, 2012).

A ata da quinta reunião da CPC, realizada no ano de 2011 na cidade de Montevidéu, documenta que neste encontro foi aceita a inscrição da proposta conjunta de Brasil e Uruguai para o tombamento da Ponte Internacional Barão de Mauá como “Patrimônio Cultural do MERCOSUL”. O reconhecimento ocorreu no ano de 2012, na VII Reunião da CPC realizada em Brasília (Brasil). Segundo a CPC, o monumento está “diretamente relacionado a referências culturais compartilhadas por mais de um país da região” e oferece “no presente ou no futuro, fator de promoção da integração dos países, com vistas a um destino comum”.¹

O processo de reconhecimento da ponte enquanto Patrimônio Cultural do Brasil, de acordo com o volume I da “Instrução de Tombamento/Tombamento da Ponte Mauá, na Cidade de Jaguarão/RS” do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Brasil (IPHAN), partiu da iniciativa no ano de 2007 do prefeito da cidade de Jaguarão, por meio de ofício dirigido ao IPHAN, que abriu um processo para esta solicitação. Ao fim, o IPHAN acabou reconhecendo como Patrimônio no ano de 2011 várias edificações do centro histórico de Jaguarão, dentre elas, a própria Ponte Barão de Mauá, inscrita no Livro do Tombo Histórico, Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e das Artes Aplicadas.

A Ponte Barão de Mauá apresenta aspectos históricos que se relacionam com os critérios estipulados nas normativas do CMC e da CPC. A construção simboliza momentos importantes sobre a história de Brasil e Uruguai e suas relações, por se tratar de um exemplar importante para a história da arquitetura e engenharia dos dois países, pelo fato de que a própria construção da ponte foi viabilizada por acordos entre ambos e que envolviam a quitação de parte da dívida uruguaia com o Brasil, tendo sido a maior obra de infraestrutura em concreto armado da América do Sul na época, como também em função de que a sua construção desde o princípio (e ainda hoje) une econômica, cultural e politicamente, as nações por ela interligadas. (GUTIERREZ, 2013).

No entanto, é necessário refletir sobre os benefícios em termos de preservação que a Ponte Barão de Mauá terá a partir de então. Essa reflexão é limitada pelo ineditismo da proposta, assim como pela proximidade temporal do seu acontecimento. Não há maiores iniciativas equivalentes no âmbito do MERCOSUL. No entanto, o Regulamento para o Patrimônio do MERCOSUL (Decisão 055/2012)

¹ Mais detalhes em “Ponte Mauá é o primeiro bem cultural protegido pelo MERCOSUL. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarDetalheConteudo.do?id=16953&sigla=Noticia&retorno=detalheNoticia>>. Acesso em 15 de julho de 2014.

trás informações importantes em seu “Art. 7 – Dos princípios para a gestão”, ao expressar que “Os países se comprometem a utilizar os bens incluídos na LCPM como elementos de integração e desenvolvimento regional” (p. 5). Além disso, o regulamento explica também que “Cada país é responsável por garantir a gestão eficaz dos bens incluídos na LCPM situados em seu território, tendo em vista sua preservação e/ou salvaguarda” (2012).

4. CONCLUSÕES

O tombamento da Ponte Barão de Mauá como Patrimônio Cultural do MERCOSUL abre um novo capítulo no âmbito dos órgãos da União Aduaneira, direta ou indiretamente voltados para cultura e a preservação do patrimônio. Este reconhecimento materializa uma iniciativa que objetiva contribuir com o processo de integração por meio da preservação do patrimônio. Desta forma, o tombamento exemplifica concretamente o exercício de diversificação e ampliação da pauta e das ações do MERCOSUL.

Especificamente em relação ao monumento, criam-se situações peculiares: o mesmo bem cultural pode receber mais de um tipo de outorga (Patrimônio Nacional, Patrimônio do MERCOSUL), no entanto, no que pese o fato de simbolicamente vir a representar o processo de integração, na prática, é por meio das estruturas dos países membros envolvidos no bloco que a sua manutenção será garantida. É necessário que a análise do impacto que terá este reconhecimento seja continuada, buscando observar de que forma o monumento virá a ser beneficiado ou não, em termos de preservação patrimonial, a partir dessas iniciativas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHUGAR, H. A política cultural no acordo MERCOSUL. **Estudos Avançados**. São Paulo, vol.8, nº 20, p. 215 – 229, Jan./Apr. 1994.

MARQUES, R. **Duas décadas de MERCOSUL**. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

GUTIERREZ, E. J. B. Ponte Internacional Barão de Mauá> Patrimônio Binacional. In: GONZÁLEZ, A. M. S., FERREIRA, M. L. M., ASHFIELD, W. R. **Patrimônio cultural: Brasil e Uruguai: os processos de patrimonialização e suas experiências**. Pelotas: Ed. da Universidade Federal de Pelotas, 2013. P. 243. Disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2013/12/brasil_uruguai.pdf>.

SOARES, M. S. A. Diplomacia cultural no MERCOSUL. **Revista Brasileira de Política Internacional**, vol. 51, num. 1, janeiro-junho, 2008, PP. 53-69, Instituto Brasileiro de Relações Internacionais – Brasil. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=35811693003>>

MERCOSUL. **Decisão 055/2012**. (MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12). Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do?id=3152>>

MERCOSUL. **Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL**.

<http://www.mercosur.int/msweb/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Dec_011_096_Prot%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Cultural%20MCS_At%202_96.pdf>. Acesso em 24 de março de 2014.